



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº 012-2021

VALIDADE: 17/05/2022

PROTOCOLO: 26025/2021

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF/CNPJ:

CNPJ Nº 95.422.986/0001-02

ENDEREÇO (LOGRADOURO):

Rua Jacarandá, 300

BAIRRO:

Centro

MUNICÍPIO:

Fazenda Rio Grande

UF:

PR

CEP

83.832-901

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:

Obra de Pavimentação Urbana

ENDEREÇO:

Jardim Santarém I e II

BAIRRO:

Nações

MUNICÍPIO:

Fazenda Rio Grande

CEP:

83820-000

CORPO HÍDRICO DO ENTORNO:

BACIA HIDROGRÁFICA:

Iguaçu

DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO:

DESTINO DO EFLUENTE FINAL:

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: **26025/2021**

INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande

ASSUNTO: RLA para Autorização Ambiental para Pavimentação Urbana.

PARECER:

Em atendimento ao processo administrativo sob nº 26025/2021, solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, apresenta-se o parecer, quanto a solicitação de autorização ambiental para obras de Pavimentação no Jardim Santarém I e II, Bairro Nações. Serão realizadas obras de pavimentação nas seguintes ruas:

Rua	Extensão (m)
Rua Benin	161,01
Rua Cabo Verde	257,50
Av. Estados Unidos	238,39
Rua Eritrêa	206,69
Rua Congo	145,00
Rua Etiópia	110,08
Rua Gâmbia	85,72
Rua Jardim Santarém	695,86
Rua Líbia	106,18
Rua Madagascar	243,88
Rua Namíbia	268,00
Rua Níger	201,42
Rua Sérvia	388,97

Trata-se de obra para pavimentação em rua consolidada em loteamento devidamente constituído em perímetro urbano, para a obra de pavimentação, a atividade de terraplanagem se faz necessário para regularização da referida rua, bem como remover material inadequado e melhorar os sistemas de drenagem, galerias e vias para pedestres. A pavimentação não causará danos, tendo em vista a existência de espaço físico da rua e tratar-se de atividade relacionada ao melhoramento do município. A drenagem existente será substituída, bem como as travessias. Em conformidade com o item 4.1 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA nº 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. A presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas.

CONDICIONANTES:

1 - Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:

- Minimizar a emissão de ruídos e poeiras;

- Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna);

- Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incomodo a vizinhança;

- Adotar medidas de segurança técnica e operacional.

- Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional.

2 - Proteger integralmente as Áreas de Preservação Permanente – APP, no ato da referida atividade (se houver);

3 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento;

4 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;

5 - Esta autorização não contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão competente;

6 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual N° 857/79 – Artigo 7°, parágrafo 2°;

7 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei n° 9.605/98, regulamentada pelo Decreto n° 6.514/08;

8 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização.

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
N°105/2021 - Data: de 20
de maio de 2021.**

LOCAL E DATA:

Fazenda Rio Grande, 17 de Maio de 2021

O proprietário requerente acima qualificado não consta como devedor no cadastro de autuações ambientais.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - CEP: 83823-008 - Fone: (41)3627-8522